

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**CNPJ: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00736 do dia 9 de agosto de 2023, página 003, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DADOS DA EMPRESA:****RAZÃO SOCIAL:** ROADI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:**  
34.254.507/0001-93

Rua João Gualberto de Freitas, n. 09 Pitangueira, São Francisco do Conde-Bahia.

**Telefone:** (71) 98175-4243**E-mail:** contatoroadi@gmail.com**Representante Legal:** Adílio Nascimento Ferreira dos Santos **CPF:**012.190.415-64**RG:** 745254500 SSP-BA**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por **Registro de Preço para** futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de acondicionamento, embalagens descartáveis e de higiene pessoal, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Santo Amaro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA

LOTE II - HIGIENE PESSOAL						
ITEM	MATERIAL	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<b>APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL</b> , pacote com 2 unidades, Aparelho barbear, tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas: material cabo: plástico, características adicionais: com fita lubrificante	UND	800	<b>GILLETTE</b>	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
2	<b>COLÔNIA INFANTIL</b> alfazema, formula hipoalergênica e dermatologicamente testada, embalagem: frasco de plástico com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Composição mínima: sem álcool, Água Purificada, Essência	UND	186	<b>CHEIRINHO DE BEBÊ</b>	R\$ 25,00	R\$ 4.650,00
3	<b>CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO</b> , tipo uso diário, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5	UND	15	<b>FARMAERVAS</b>	R\$ 30,00	R\$ 450,00
4	<b>CONDICIONADOR CAPILAR INTANTIL</b> , tipo uso diário, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5	UND	36	<b>BALAI</b>	R\$ 20,00	R\$ 720,00
5	<b>CREME DENTAL</b> Infantil tubos ou bisnagas de no mínimo 50 g contendo creme dental em gel, uso infantil com baixa abrasividade, sabor tutti-friti, uva ou morango, composto de flúor laurel, sulfato de sódio, sacarina sódico, sorbitol, polietenogual sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água, embalado em caixa papel, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impressa embalagem	UND	174	<b>COLGATE</b>	R\$ 8,00	R\$ 1.392,00
6	<b>CREME DENTAL</b> , adulto 90 g	UND	1500	<b>ORAL B</b>	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
7	<b>CREME PARA PENTEAR</b> , uso adulto, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 200ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro ou notificação na ANVIA/MS	UND	12	<b>SEDA</b>	R\$ 25,00	R\$ 300,00
8	<b>CREME PARA PENTEAR</b> , uso infantil, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 300ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro ou notificação na ANVIA/MS	UND	24	<b>TRA LA LA</b>	R\$ 22,00	R\$ 528,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



9	<b>DESODORANTE AEROSOL</b> , tipo aerossol, aroma lavanda, uso geral, características adicionais biodegradáveis, embalagem com 90ml	UND	72	<b>ABOVE</b>	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
10	<b>ESCOVA DENTAL ATÓXICA</b> , cores variadas, com cerdas de nylon macias, cabeça arredondada, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O), atualizado, embalada individualmente em saco plástico, tamanho adulto	UND	1236	<b>ORAL B</b>	R\$ 5,00	R\$ 6.180,00
11	<b>ESCOVA DENTAL ATÓXICA</b> , cores variadas, com cerdas de nylon macias, cabeça arredondada, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O), atualizado, embalada individualmente em saco plástico, tamanho infantil.	UND	112	<b>CONDOR</b>	R\$ 10,00	R\$ 1.120,00
12	<b>PACOTES DE FRALDAS</b> , descartável, infantil, tamanho M peso aproximado da criança de no mínimo 5 kg. Composição/ Material Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. (com no mínimo 50 und)	PCT	5000	<b>FOFURA</b>	R\$ 40,00	R\$ 200.000,00
13	<b>PACOTES DE FRALDAS</b> , descartável, infantil, Tamanho P peso aproximado da criança de no mínimo 3,0 kg. Composição/ Material Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. (com no mínimo 56 und)	PCT	5000	<b>FOFURA</b>	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00
14	<b>PACOTES DE FRALDAS</b> , descartável, infantil, tamanho G peso aproximado da criança de no mínimo 10 kg. Composição/ Material Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. (com no mínimo 46 und)	PCT	5000	<b>FOFURA</b>	R\$ 43,50	R\$ 217.500,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



15	<b>PACOTES DE FRALDAS</b> , descartável, infantil, tamanho XG peso aproximado da criança de no mínimo 12 kg. Composição/ Material Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. (com no mínimo 40 und)	PCT	5000	<b>FOFURA</b>	R\$ 43,00	R\$ 215.000,00
16	<b>HASTE FLEXÍVEL</b> , c/ pontas de algodão, tipo cotonetes, unidade de ref.: caixa com 75 unidades	CX	48	<b>TOPZ</b>	R\$ 5,00	R\$ 240,00
17	<b>LENÇO UMEDECIDO</b> , lenços umedecidos, pacote contendo no mínimo 40 unidades, livre de álcool, medindo 20cm x15cm. (unidade de fornecimento: pacote)	PCT	2000	<b>GRANADO</b>	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
18	<b>POMADA PARA ASSADURA</b> - com as vitaminas e óxido de zinco, incorporados a agentes penetrantes e hidratantes, forma uma camada que protege a pele do bebê, contra as indesejáveis assaduras com no mínimo 90g	UND	50	<b>HIPOGLOS</b>	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
19	<b>SABONETE</b> sólido perfumado, peso 90gr, fragrância variadas	UND	240	<b>GRANADO</b>	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
20	<b>SHAMPOO ADULTO</b> , neutro, para cabelos normais, validade mínima de 18 meses, FRASCO COM 200ML	UND	1200	<b>SEDA</b>	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
21	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> , neutro, para cabelos normais, validade mínima de 18 meses, frasco com 200ml	UND	50	<b>TRA LA LA</b>	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
22	<b>TALCO INFANTIL</b> - para prevenir assaduras e proteger contra o atrito e a umidade contendo na composição amido de milho. prazo de validade e registro no ministério da saúde, atender norma(s) e resolução (ões) da Anvisa. Embalagem com no mínimo 160gr	UND	20	<b>POM POM</b>	R\$ 20,00	R\$ 400,00
23	<b>TESOURA PARA CORTAR UNHA</b> , material aço inoxidável, comprimento 10cm, características adicionais ponta curva	UND	10	<b>MUNDIAL</b>	R\$ 28,00	R\$ 280,00
24	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> , Sabonete líquido - Sabonete líquido, aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira para sabonete líquido, características adicionais: refil 800 ml para dispensar, aroma: erva-doce	UND	400	<b>HIGIMAX</b>	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00
25	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> , glicerinado, para banho, frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	UND	500	<b>HIGIMAX</b>	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00 NOVECENTOS MIL REAIS</b>						

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone,

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 09 de agosto de 2023

---

**Município de Santo Amaro**  
**Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**  
Órgão Gerenciador

---

**ROADI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LIMPEZA EM PRÉDIOS LTDA**  
**Adílio Nascimento Ferreira dos Santos**  
Fornecedor Registrado